



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 183	Semestre	9550
A 1.ª série. . . .	88	"	4550
A 2.ª série. . . .	68	"	3550
A 3.ª série. . . .	58	"	2550
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Secretaria de Estado da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 4:353, cedendo ao Liceu de Castelo Branco, a título de venda, 500 metros quadrados de terreno para construção de um gymnásio anexo ao referido Liceu.

Decreto n.º 4:354, cedendo, a título de arrendamento, à Cantina Escolar do Dr. Bernardino Machado, estabelecida na antiga igreja de S. Pedro, da cidade de Coimbra, um pequeno trato de terreno contíguo à dita igreja, para a construção de um balneário e recreatório das crianças.

Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 1:393, designando as subvenções abonadas aos chanceleres intérpretes dos consulados em Tânger e Bombaim.

Secretaria de Estado do Comércio:

Decreto n.º 4:355, abrindo um crédito extraordinário de 50.000\$ destinado a reforçar a dotação concedida no corrente ano económico para construção, conservação, policia e reparação de obras hidráulicas.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos 4.ª Repartição

Decreto n.º 4:353

Sob proposta do Secretário de Estado da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que ao Liceu de Castelo Branco sejam cedidos, a título de venda, 500 metros quadrados de terreno sito dentro dos que ficam anexos ao antigo Paço Episcopal daquela cidade, como se mostra da planta junta ao processo, e que dêle faz parte integrante, para construção de um gymnásio, anexo ao referido Liceu, mediante o preço de \$03 por cada metro quadrado, e que será entregue pelo reitor daquele instituto de instrução secundária à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no concelho de Castelo Branco.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1918.—
SIDÓNIO PAIS — *Alberto Osório de Castro*.

Decreto n.º 4:354

Sob proposta do Secretário de Estado da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Cantina Escolar do Dr. Bernardino Machado, estabelecida na antiga igreja de S. Pedro, da cidade de Coimbra, seja cedido, a título de arrendamento, um pequeno trato de terreno

contíguo à dita igreja, e que com ela comunica, a fim de no mesmo terreno construir um balneário e recreatório das crianças, mediante a renda anual de 2\$, que será entregue pela mencionada Cantina Escolar à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no concelho de Coimbra, ficando a cessionária obrigada a fazer de sua conta todas as despesas de adaptação, conservação e respectivo seguro.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1918.—
SIDÓNIO PAIS — *Alberto Osório de Castro*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 1:393

Tendo o decreto com força de lei n.º 4:259, de 1 de Maio corrente, equiparado os intérpretes dos Consulados de Portugal em Tânger e Bombaim aos chanceleres de carreira de que trata o § 1.º do artigo 1.º do decreto com força de lei n.º 4:161, de 27 de Abril último, e suprimido a categoria de secretário intérprete do Consulado em Bangkok: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, observar que as subvenções a abonar aos chanceleres intérpretes dos Consulados em Tânger e Bombaim são as que competem aos chanceleres de carreira nos termos do § único do artigo 5.º e da tabela anexa ao citado decreto-lei n.º 4:161, de 27 de Abril de 1918, caducando as que na mesma tabela estão consignadas para intérpretes em Tânger e Bangkok.

Paços do Governo da República, 31 de Maio de 1918.—
O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, *Joaquim do Espírito Santo Lima*.

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 4:355

Sendo urgente reforçar a dotação concedida no corrente ano para construção, conservação, policia e reparação de obras hidráulicas: o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

É aberto na Secretaria de Estado das Finanças, a favor da do Comércio, um crédito extraordinário de 50.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 2.º, artigo 20.º, do orçamento da segunda das referidas Secretarias, atri-